



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1347 | Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdígão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato.....	01
Conselhos.....	02
Conselho Municipal de Transporte - CMT.....	02
Conselho Municipal de Transporte - CMT - Presidência - Notificação.....	02
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Governo.....	02
Gabinete.....	02
Portaria.....	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	03
Extrato de Contrato.....	03
Secretaria Municipal de Saúde.....	04
Portaria.....	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	04
Portaria.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.....	05
Portaria.....	05
Secretaria Municipal de Governo.....	07
Procedimento Administrativo.....	07
Processo Administrativo.....	07
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	07
Portaria.....	07
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	07
Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA.....	07
Portaria.....	07
Câmara Municipal de Cuiabá.....	08
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	08
Portarias.....	08

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 700/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SAMUEL JUNIOR DA SILVEIRA SANTOS GONÇALVES, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, a partir de 20/04/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 699/2026

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GIOVANNA BENTO BERNARDO, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Turismo, Simbologia GDA-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, a partir de 20/04/2026.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal



Conselhos

Conselho Municipal de Transporte - CMT

Conselho Municipal de Transporte - CMT -
Presidência - Notificação

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 11/03/2026

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL.

ANTERIORMENTE PUBLICADO NA GAZETA MUNICIPAL 1329

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – 1ª TURMA JULGADORA – RECURSO ADMINISTRATIVO (2ª INSTÂNCIA) – RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA. – TRANSPORTE COLETIVO URBANO – SUPOSTA OMISSÃO DE VIAGEM / DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (OSO Nº 160924) – MULTA (R\$ 826,00) – ADMISSIBILIDADE: TEMPESTIVIDADE E REQUISITOS FORMAIS PREENCHIDOS; RECURSO CONHECIDO (ART. 48, § 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.214/2004) – EFEITO SUSPENSIVO: EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NORMATIVA (ART. 64 DO DECRETO Nº 4.214/2004), TODAVIA INAPLICABILIDADE/INEXIGIBILIDADE PRÁTICA NO CASO CONCRETO ANTES DA CONSTITUIÇÃO/LANÇAMENTO DO DÉBITO, POR AUSÊNCIA DE UTILIDADE IMEDIATA – PRELIMINARES: REJEITADAS; DESNECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO E PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA QUANDO O AIT DELIMITA OS ELEMENTOS ESSENCIAIS (OSO, TABELA, HORÁRIOS E DESCRIÇÃO DO FATO) – PREJUDICIAL DE MÉRITO (PRAZO PARA ATOS DA ADMINISTRAÇÃO): NÃO CONHECIDA; INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO OBJETIVO NAS DATAS DOS AUTOS E, AINDA QUE HOUVESSE, TRATAR-SE-IA DE PRAZO IMPRÓPRIO, SEM NULIDADE SEM PREJUÍZO (PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS; PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF) – MÉRITO: ENQUADRAMENTO EQUIVOCADO; A CONDUTA DESCRITA (DESCUMPRIMENTO DE OSO) NÃO SE AMOLDA AO DISPOSITIVO LEGAL INVOCADO, SENDO VEDADA INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA/ANALOGIA IN MALAM PARTEM EM MATÉRIA SANCIONATÓRIA ADMINISTRATIVA; VIOLAÇÃO À TIPICIDADE E À ESTRITA LEGALIDADE – CONSEQUÊNCIA: RECONHECIDA DE OFÍCIO A NULIDADE ABSOLUTA DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA PENALIDADE DELE DECORRENTE; DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM AS ANOTAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE PRAXE.. SIGNED: 00000.0.056272/2025 AIT 81896 – 1ª TURMA JULGADORA – CMT – RELATOR: IGOR FERREIRA LEITE – 11-03-2026

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 20 02 2026

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – 1ª TURMA JULGADORA – RECURSO ADMINISTRATIVO (2ª INSTÂNCIA) – RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA. – TRANSPORTE COLETIVO URBANO – SUPOSTA OMISSÃO DE VIAGEM / DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (OSO Nº 160924) – MULTA (R\$ 826,00) – ADMISSIBILIDADE: TEMPESTIVIDADE E REQUISITOS FORMAIS PREENCHIDOS; RECURSO CONHECIDO (ART. 48, § 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.214/2004) – EFEITO SUSPENSIVO: EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NORMATIVA (ART. 64 DO DECRETO Nº 4.214/2004), TODAVIA INAPLICABILIDADE/INEXIGIBILIDADE PRÁTICA NO CASO CONCRETO ANTES DA CONSTITUIÇÃO/LANÇAMENTO DO DÉBITO, POR AUSÊNCIA DE UTILIDADE IMEDIATA – PRELIMINARES: REJEITADAS; DESNECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO E PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA QUANDO O AIT DELIMITA OS ELEMENTOS ESSENCIAIS (OSO, TABELA, HORÁRIOS E DESCRIÇÃO DO FATO) – PREJUDICIAL DE MÉRITO (PRAZO PARA ATOS DA ADMINISTRAÇÃO): NÃO CONHECIDA; INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO OBJETIVO NAS DATAS DOS AUTOS E, AINDA QUE HOUVESSE, TRATAR-SE-IA DE PRAZO IMPRÓPRIO, SEM NULIDADE SEM PREJUÍZO (PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS; PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF) – MÉRITO: ENQUADRAMENTO EQUIVOCADO; A CONDUTA DESCRITA (DESCUMPRIMENTO DE OSO) NÃO SE AMOLDA AO DISPOSITIVO LEGAL INVOCADO, SENDO VEDADA INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA/ANALOGIA IN MALAM PARTEM EM MATÉRIA SANCIONATÓRIA ADMINISTRATIVA; VIOLAÇÃO À TIPICIDADE E À ESTRITA LEGALIDADE – CONSEQUÊNCIA: RECONHECIDA DE OFÍCIO A NULIDADE ABSOLUTA DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA PENALIDADE DELE DECORRENTE; DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM AS ANOTAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE PRAXE.. SIGNED: 60452/2025/ MVP 00.030.659/2024/2025 AIT 83446 – 1ª TURMA JULGADORA – CMT – VOTO DIVERGENTE: IGOR FERREIRA LEITE – 20-02-2026

EMENTA: CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – 1ª TURMA JULGADORA – RECURSO ADMINISTRATIVO (2ª INSTÂNCIA) – RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA. – TRANSPORTE COLETIVO URBANO – SUPOSTA OMISSÃO DE VIAGEM / DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (OSO Nº 160924) – MULTA (R\$ 826,00) – ADMISSIBILIDADE: TEMPESTIVIDADE E REQUISITOS FORMAIS PREENCHIDOS; RECURSO CONHECIDO (ART. 48, § 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.214/2004) – EFEITO SUSPENSIVO: EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NORMATIVA (ART. 64 DO DECRETO Nº 4.214/2004), TODAVIA INAPLICABILIDADE/INEXIGIBILIDADE PRÁTICA NO CASO CONCRETO ANTES DA CONSTITUIÇÃO/LANÇAMENTO DO DÉBITO, POR AUSÊNCIA DE UTILIDADE IMEDIATA – PRELIMINARES: REJEITADAS; DESNECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO E PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA QUANDO O AIT DELIMITA OS ELEMENTOS ESSENCIAIS (OSO, TABELA, HORÁRIOS E DESCRIÇÃO DO FATO) – PREJUDICIAL DE MÉRITO (PRAZO PARA ATOS DA ADMINISTRAÇÃO): NÃO CONHECIDA; INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO OBJETIVO NAS DATAS DOS AUTOS E, AINDA QUE HOUVESSE, TRATAR-SE-IA DE PRAZO IMPRÓPRIO, SEM NULIDADE SEM PREJUÍZO (PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS; PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF) – MÉRITO: ENQUADRAMENTO EQUIVOCADO; A CONDUTA DESCRITA (DESCUMPRIMENTO DE OSO) NÃO SE AMOLDA AO DISPOSITIVO LEGAL INVOCADO, SENDO VEDADA INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA/ANALOGIA IN MALAM PARTEM EM MATÉRIA SANCIONATÓRIA ADMINISTRATIVA; VIOLAÇÃO À TIPICIDADE E À ESTRITA LEGALIDADE – CONSEQUÊNCIA: RECONHECIDA DE OFÍCIO A NULIDADE ABSOLUTA DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA PENALIDADE DELE DECORRENTE; DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM AS ANOTAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE PRAXE.. SIGNED: 60453/2025 /MVP 00.033.596/2024/ AIT 81838 – 1ª TURMA JULGADORA – CMT – VOTO DIVERGENTE: IGOR FERREIRA LEITE – 20-02-2026

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 494/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 10/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 111033/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer retornar à carga horária de 30 horas semanais a servidora **NERYL MARIA DE CAMPOS CRUZ**, matrícula 4907599, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que estava em usufruto da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 501/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 10/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 110937/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMEconomia nº 222/2026 publicada na Gazeta Municipal nº 1311 do dia 27/02/2026, referente a concessão de redução especial de jornada de trabalho 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) **MARCIA DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula 1965819, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 17/11/2025;

Leia-se: por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 16 de Abril de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA Nº 520/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026/SMEconomia

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização ao Contrato nº. 129/2026/PMC - Originário do pregão eletrônico/SRP nº 30/2025/PMC, Ata de Registro de preços nº 035/2025/PMC - Processo Administrativo Originário nº 130703/2025, Processo Administrativo Atual no. 017278/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, e a Empresa ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 12.248.430/0001-06, cujo objeto, Aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas ao anexo I, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Economia.

Segue abaixo planilha com os servidores designados para fiscalização do Contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO - Matrícula: 4928277
FISCAIS DO CONTRATO	DANIELA NUNES DE OLIVEIRA DIAS – Matrícula: 4928169 MARIA FERREIRA DA SILVA – Matrícula: 4934459
SUPLENTE DE FISCAL	ISABEL CRISTINA SAMANIEGO BRANDÃO – Matrícula: 4875370

CUIABÁ – PREV

GESTOR DO CONTRATO	GUSTAVO AUGUSTO FERRAZ RODRIGUES – Matrícula: 4932147
F I S C A L CONTRATO	ERYCKA DE MORAES PAES DUARTE – Matrícula: 4932368 GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matrícula: 4927704
S U P L E N T E CONTRATO	LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA – Matrícula: 4914152 VALKIRIA REGINA BASTOS – Matrícula: 4935833

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário adjunto de Gestão -SMEconomia

PORTARIA Nº 521/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026/SMEconomia

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização ao Contrato nº. 130/2026/PMC - Originário do pregão eletrônico/SRP nº 027/2025/PMC, Ata de Registro de preços nº 037/2025/PMC - Processo Administrativo Originário nº 066862/2025, Processo Administrativo Atual no. 17246/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, e a Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.791.896/0001-80, cujo objeto, Aquisição de materiais de copa/cozinha e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura de Cuiabá.

Segue abaixo planilha com os servidores designados para fiscalização do Contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

GESTOR DO CONTRATO	FERNANDO AUGUSTO ASSIS CASTELO - Matrícula: 4928277
FISCAIS DO CONTRATO	DANIELA NUNES DE OLIVEIRA DIAS – Matrícula: 4928169 MARIA FERREIRA DA SILVA – Matrícula: 4934459
SUPLENTE DE FISCAL	ISABEL CRISTINA SAMANIEGO BRANDÃO – Matrícula: 4875370

CUIABÁ – PREV

GESTOR DO CONTRATO	GUSTAVO AUGUSTO FERRAZ RODRIGUES – Matrícula: 4932147
F I S C A L CONTRATO	VALKIRIA REGINA BASTOS – Matrícula: 4935833 GUSTAVO ANTHONNY PELENTIR DE ALMEIDA Matrícula: 4927704
S U P L E N T E CONTRATO	ERYCKA DE MORAES PAES DUARTE – Matrícula: 4932368 LUIZA MOSER BORGES DE OLIVEIRA – Matrícula: 4914152

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário adjunto de Gestão -SMEconomia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026/PMC

Processo Administrativo nº 010850/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMInfra.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de recuperação do revestimento com recapeamento de vias públicas, no bairro Grande Morada da Serra/CPA, no município de Cuiabá, Contrato de Repasse nº 952987/2023/MCidades/CAIXA/PMC.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2026 às 10:00hrs (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT e www.bllcompras.org.br

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2025/PMC/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14070/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, REPRESENTADA POR ANANIAS MARTINS FILHO.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ Nº 26.148.070/0001-85, REPRESENTADA POR DAVI ANTONIO NETO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 101.766,65 (CENTO E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02.1010007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; PROJETO ATIVIDADE: 2003; ELEMENTO DESPESA:



3.3.90.30; SUBITEM: 2100; FONTES: 15000000000.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066862/2025, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 82 /DGP/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, aos servidores relacionados abaixo:

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PROCESSO SGD Nº
1	2975000	ADELIA MARIA MENDES DE ARAUJO	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	2008/2013 2013/2018 2018/2023	034.189/2026
2	4017673	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2020/2025	034.653/2026
3	4865852	BARBARA LUIZA SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2020/2025	035.983/2026
4	1000369	AURICE DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	2018/2023	036.706/2026
5	4866754	ANA FLAVIA JESUS DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2025	025.513/2026
6	4868705	APARECIDA CRISTINA FERREIRA VIANA PRAXEDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2020/2025	028.087/2026
7	4868667	PATRICIA DE CAMPOS PRADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2020/2025	028.801/2026
8	4017670	JOAO FRANCISCO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2020/2025	029.539/2026
9	4865873	FANAVYA LAUREN DE CASTRO SULZBACHER	MÉDICO	2015/2020 2020/2025	029.722/2026
10	4863978	CHRISTIANNY DE SOUZA CARVALHO	CHRISTIANNY DE SOUZA CARVALHO	2020/2025	030.336/2026
11	4868655	EDSON BENEDITO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2020/2025	030.559/2026
12	4020552	GILVAN PINHEIRO DE MELLO	AGENTE DE SAÚDE	2020/2025	031.394/2026
13	4867484	VANUZA BRANDAO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	2020/2025	032.611/2026
14	4866872	FERNANDA LOUSANO MARTIN SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2025	033.013/2026
15	4006439	JOAO GUILHERME GABRIEL	CIRURGIÃO-DENTISTA	2018/2023	033.167/2026
16	4869319	KEILA CRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2020/2025	033.918/2026
17	4865566	HENRIQUE MAGALHAES PEREIRA DE RESENDE	MÉDICO	2015/2020 2020/2025	033.531/2026
18	4868049	JOANA MULLER AFFI	MÉDICO	2015/2020 2020/2025	034.584/2026
19	4013308	SUELI LOURENCO BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2019/2024	036.177/2026
20	4866868	SANDRA REGINA MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2025	022.125/2026

21	4866924	JANAINA SILVA MESQUITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2025	175.083/2026
22	1967996	MARIA LUIZA BIANCHINI DAS NEVES	MÉDICO	2020/2025	038.510/2026
23	4035002	ELIANAI LEITE PAIM PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2017/2022	039.308/2026
24	4866648	KATIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2025	039.319/2026
25	4016929	ERIKA CAROLINA SANTOS TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2020/2025	037.322/2028
26	4866700	IZABEL APARECIDA LOPES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2025	174.611/2025
27	4013965	GASTAO DE MATTOS MULLER NETO	MÉDICO	2009/2014 2014/2020 2020/2025	040.548/2026
28	4849218	NELY ORMOND BORGES	ESPECIALISTA DE SAÚDE	2013/2018 2018/2023	039.640/2026
29	1965849	ELIZABETE COSTA DA SILVA BRUNETTO	ASSISTENTE SOCIAL	2020/2025	041.899/2026
30	1000793	ELOAR VICENZI	MÉDICO	2018/2023	041.895/2026
31	1968304	LENUCE RIBEIRO AZIZ YDY	MÉDICO	2021/2026	041.901/2026
32	4017395	EULALIA PESSOA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2015/2020 2020/2025	041.731/2026
33	4017390	ELIZANGELA NAZARÉ RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2020/2025	044.056/2026
34	4866745	CREIR DAS NEVES SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2025	043.978/2026
35	4906896	ISABELA FERREIRA DYSARSZ	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	2021/2026	045.433/2026
36	4866776	APARECIDA GRACIELA DA CRUZ ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2025	018.218/2026
37	4867374	THAISA EMANUELY GOMES PAIXAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2025	046.229/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 06 de abril de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA 332/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA nº 176/2026/GS/SMECEL, de 12 de fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR
003/2026/PMC	ROSANE GARCIA PIRES DE MIRANDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender às demandas pertencentes a Secretaria de Educação.	JULIA MARIA ALVES JQUES SERILO Matrícula: 4932968	ELIENE ALVES FERREIRA Matrícula: 2966131	LEANDRO FERREIRA ANANIAS Matrícula: 4874694	07/01/2026



LEIA-SE

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	A PARTIR
003/2026/ PMC	BUFFET ROSANE MIRANDA LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender às demandas pertencentes a Secretaria de Educação.	JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO Matrícula: 4932968	ELIENE ALVES FERREIRA Matrícula: 2966131	LEANDRO FERREIRA ANANIAS Matrícula: 4874694	07/01/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 15 de abril de 2026

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 547/2026

PORTARIA 331/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e fiscais suplentes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das execuções dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024	MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES - EPP	Contratação de Empresa na prestação de Serviços de Transporte de Gêneros Alimentícios, para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Cuiabá/MT	DRYELI STHEFANI DA SILVA MINAS NOVAS Matrícula: 4875021	LAURO COSME DE MORAES BORGES Matrícula: 2964919	ANA PAULA LOPES SOARES Matrícula: 4874118	09/01/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 13 de abril de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 547/2026

PORTARIA 333/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestores, fiscais titulares e fiscais suplentes no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das execuções dos referidos contratos, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir
121/2026/ PMC	INFORTOUCH - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS	Contratação de Empresa na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL	JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO Matrícula: 4932968	ELIENE ALVES FERREIRA Matrícula: 2966131	ANDREY FRANCISCO ROCHA Matrícula: 4935287	30/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá MT, 15 de abril de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Educação

Ato GP 547/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Portaria

PORTARIA SMSOCIAL Nº 036/2026

CONSTITUI GESTORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO AOS TERMOS DE FOMENTO EM REGIME DE PARCERIA REALIZADOS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7059/2024 de 26 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre aplicação, no âmbito da administração direta e indireta do município de Cuiabá, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designar o Gestor de Parceria para atividades de acompanhamento e fiscalização de parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial) com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

RESOLVE:

Art.º 1º Constituir como gestora: **Emanuely Aparecida Gomes de Queiroz**, nº de matrícula: **4932009**, responsável pela gestão dos Termos de Fomento em regime de Parceria celebrados no exercício 2026 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial) com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório do Edital de Chamamento Público Chancela 02/2022/COMDIPI/Chancela aprovada pela Resolução 29/2023/COMIPI e Resolução 08/2024/COMDIPI.

Art.º 2º Compete a gestora das Parcerias em instrumento denominado Termo de Fomento o cumprimento das atribuições elencadas na Lei Federal nº 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 61 - São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Vetado

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor (a) ao administrador público.



Dentre outras atribuições da Gestão e Acompanhamento da execução dos Termos de Fomento, destacamos:

Art. 64 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 67 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressaltamos que a Lei Federal nº 13.019/2014, elenca ainda, em seu bojo demais disposições que demandam as responsabilidades e atribuições do gestor (a).

Art. 3º Fica designada a gestora acima citada para desenvolver suas atribuições aos seguintes Termos de Fomento:

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação de Parceria
MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO
TERMO Nº 007/2026/SMSOCIAL- COMDIPI
PROJETO: 3ª Idade na Melhor Idade
OSC: Associação de Promoção Humana e Social – Instituto Atitude

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 1 ano (12 meses), sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 15 de abril de 2026.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

PORTARIA SMSOCIAL Nº 037/2026

CONSTITUI GESTORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO AOS TERMOS DE FOMENTO EM REGIME DE PARCERIA REALIZADOS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7059/2024 de 26 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre aplicação, no âmbito da administração direta e indireta do município de Cuiabá, da Lei Federal nº 13.019/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designar o Gestor de Parceria para atividades de acompanhamento e fiscalização de parcerias celebradas pela Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial) com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

RESOLVE:

Art.º 1º Constituir como gestora: **Emanuely Aparecida Gomes de Queiroz**, nº de matrícula: **4932009**, responsável pela gestão dos Termos de Fomento em regime de Parceria celebrados no exercício 2026 pela Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial) com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório do Edital de Chamamento Público nº 001/2021/CMDCA, aprovado pela Resolução nº 1.528/2025/CMDCA.

Chamamento Público nº 001/2024/CMDCA, aprovado pela Resolução nº 1.426/2024/CMDCA.

Chamamento Público nº 001/2023, aprovado pela portaria 1.387/2024/CMDCA

Chamamento Público nº 001/2023/CMDCA, resolução 1.387/2024, Resolução 1388/2024/CMDCA.

Art.º 2º Compete a gestora das Parcerias em instrumento denominado Termo de Fomento o cumprimento das atribuições elencadas na Lei Federal nº 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 61 - São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Vetado

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor (a) ao administrador público.

Dentre outras atribuições da Gestão e Acompanhamento da execução dos Termos de Fomento, destacamos:

Art. 64 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 67 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressaltamos que a Lei Federal nº 13.019/2014, elenca ainda, em seu bojo demais disposições que demandam as responsabilidades e atribuições do gestor (a).

Art. 3º Fica designada a gestora acima citada para desenvolver suas atribuições aos seguintes Termos de Fomento:

ASSUNTO: Monitoramento e Avaliação de Parceria
MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO
TERMO Nº 001/2026/SMSOCIAL- CMDCA
PROJETO: Conectando Adolescente
OSC: Federação das Associações Pestalozzi de Mato Grosso
TERMO Nº 002/2026/SMSOCIAL-CMDCA
PROJETO: Projeto Fenix
OSC: Instituto Canopus
TERMO Nº 003/2026/SMSOCIAL-CMDCA
PROJETO: Karatê-Dó Tradicional Esporte e Cidadania III
OSC: Associação Centro América de Karatê -Dó
TERMO Nº 004/2026/SMSOCIAL-CMDCA
PROJETO: Primeiro Passo
OSC: Instituto Canopus

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 1 ano (12 meses), sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 15 de abril de 2026.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.



Secretaria Municipal de Governo

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 012/2026/SMGOV – TAC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o **reconhecimento de dívida junto à empresa CLEAN SERVICE INVICTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 31.420.572/0001-53, durante o exercício em fevereiro de 2026, a empresa prestou serviços de mão de obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva, em demandas de urgência e emergência disponibilizando 27 auxiliares administrativos, 11 encarregados, 9 copeiras, 15 recepcionistas, 28 oficiais administrativos, 19 motoristas e 04 serventes de limpeza, totalizando o fornecimento de 113 prestadores contratados no período, no valor de **R\$ 836.125,42 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, mediante a apresentação de nota fiscal Nº 300 no Município de Cuiabá/MT, da Secretaria Municipal de Governo, realizados no mês de **fevereiro de 2026, conforme solicitação e autorização expressa da Secretaria Municipal de Governo.**

A realização dos serviços, decorreu da necessidade de garantir atendimento imediato e ininterrupto das atividades essenciais da Secretaria de Governo e suas secretarias associadas, embora não sejam atividades fins, são indispensáveis ao apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no Parágrafo Único do **artigo 59 da Lei 8.666/93 ou artigo 149 da Lei 14.133/2021** e nas exigências dos **artigos 60 a 64 da Lei Federal no 4.320/64**, bem como, com respaldo da Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico **NO 0263/PLC/PGM/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, sediada na Praça Alencastro, 158 - Centro - Popular, Cuiabá - MT, 78005-360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**, conforme abaixo assinado.

CLEAN SERVICE INVICTA LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 31.420.572/0001-53, Rua dos Crisântemos n. 220, CEP. 86.300-000, Bairro: Jardim Panarama, Cidade: **Cornélio Procópio/PR**, E-mail: **contratos@invictaservicepr.com.br**, Departamento de Licitações e Contratos, Sr. (a) **BRUNA MIRELLA DE MELLO SILVA**, Representante Legal, conforme abaixo assinado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação de valores devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CUIABÁ, a pessoa jurídica acima qualificada, referente a **prestação de serviços de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva, em demandas de urgência e emergência** disponibilizando 27 auxiliares administrativos, 11 encarregados, 9 copeiras, 15 recepcionistas, 28 oficiais administrativos, 19 motoristas e 04 serventes de limpeza, totalizando o fornecimento de 113 prestadores contratados no período, no valor de **R\$ 836.125,42 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, mediante a apresentação de nota fiscal Nº 300 no Município de Cuiabá/MT, da Secretaria Municipal de Governo, realizados no mês de **fevereiro de 2026**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor líquido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 836.125,42 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**. Diante dos serviços prestados descritos na cláusula primeira, conforme documentação apresentada no processo siged 00000.0.049436/2026.

O valor acima deverá ser pago mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, após a conferência da Nota Fiscal e assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas.

CLAUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO PLENA:

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Quinta, do presente instrumento, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Quinta, desonerando O MUNICÍPIO DE CUIABÁ conjuntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS de qualquer reclamação futura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá - MT, para que sejam dirimidas as eventuais pendências do presente instrumento que amigavelmente, não puderem resolver, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CUIABÁ-MT, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas, na Gazeta Municipal – Prefeitura de Cuiabá.

Assim sendo, estando as partes juntas e acordadas, assinam o presente instrumento,

na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos
Cuiabá – MT, 17 de abril de 2026.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo/ SMGOV

CLEAN SERVICE INVICTA LTDA

CNPJ/MF: 31.420.572/0001-53

BRUNA MIRELLA DE MELLO SILVA

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SORP Nº 021/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA CHIQUITO PALHARES, Secretária Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 138/2026, cujo Objeto é: "Fornecimento de fechaduras, moles, confecções e/ou cópias de chaves, prestação de serviços de instalações e ajustes de materiais nas unidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública".

I – Empresa: DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ-ME- CNPJ: 24.721.508/0001-47:

Gestor de Contrato: **Robson Pereira dos Santos** – Matrícula: 2573722;

Fiscal Titular: **Erico Cesar de Arruda e Silva** – Matrícula: 2973974.

Fiscal Suplente: **Leonardo Cleyton da Silva Campos** – Matrícula: 4943963.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos 16 (dezesseis) dias de abril de 2026.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de abril de 2026.

JULIANA CHIQUITO PALHARES

Secretária Municipal de Ordem Pública – SORP

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /
ConsórciosAgência de Fiscalização e Regulação dos Serviços
Públicos Delegados do Município de Cuiabá -
CUIABÁ REGULA

Portaria

PORTARIA Nº 12/2026

O **Diretor Presidente Regulador da Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 558, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, autarquia sob o regime especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, caracterizada pela autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 555, de 19 Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá-MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 561, de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 503, de 28 de Dezembro de 2021, da Lei Complementar nº 555, de 19 de Fevereiro de 2025, e da Lei Complementar nº 558, de 25 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CLEITON RODRIGUES DE MOURA, ao cargo em comissão de Assistente, Símbolo: DAR-05, na Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos



Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, a partir de 17 de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 17 de Abril de 2026.

Registrada, publicada, cumpra-se

Cuiabá, 17 de abril de 2026

ALEXANDRE CÉSAR LUCAS

Diretor Regulador Presidente, da CUIABÁ REGULA

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA N.º 244/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a escala de férias para o mês de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias aos servidores, conforme especificações abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
8636.2	ADRIANO LUIZ DE ARAUJO COSTA	358 - ASSESSOR TECNICO INSTITUCIONAL IV	01/05/2025 - 30/04/2026	30.0	04/05/2026	02/06/2026
8673.1	DJAIR JUNIOR DOS SANTOS	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	10/01/2025 - 09/01/2026	30.0	25/05/2026	23/06/2026
6179.8	EDINEIA CARVALHO DA COSTA	299 - ASSESSOR PARLAMENTAR I	09/05/2025 - 08/05/2026	30.0	18/05/2026	16/06/2026
8585.2	ELAINE FREIRE ALVES	308 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA	14/04/2025 - 13/04/2026	15.0	18/05/2026	01/06/2026
8021.3	ENEDIR DA SILVA ALVES	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	14/04/2025 - 13/04/2026	30.0	15/05/2026	13/06/2026
6346.6	JOICY DO CARMO DE OLIVEIRA MORAES	299 - ASSESSOR PARLAMENTAR I	01/05/2025 - 30/04/2026	30.0	04/05/2026	02/06/2026
6382.9	JOSUE DA COSTA	360 - ASSESSOR TECNICO INSTITUCIONAL II	01/05/2025 - 30/04/2026	15.0	04/05/2026	18/05/2026
8078.3	LUCIANO MOURA DE ALMEIDA	358 - ASSESSOR TECNICO INSTITUCIONAL IV	01/05/2025 - 30/04/2026	30.0	04/05/2026	02/06/2026
7265.5	LUCIENE CRUZ PEREIRA MENDES DA MATA	299 - ASSESSOR PARLAMENTAR I	01/05/2025 - 30/04/2026	30.0	04/05/2026	02/06/2026
7630.4	MANOEL SEIXAS FILHO	302 - ASSESSOR PARLAMENTAR IV	09/01/2025 - 08/01/2026	15.0	04/05/2026	18/05/2026
8313.3	MARIA LEOCADIA ARAUJO DA SILVA LENK	359 - ASSESSOR TECNICO INSTITUCIONAL III	01/05/2025 - 30/04/2026	30.0	04/05/2026	02/06/2026
8242.5	NADINE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	363 - ASSESSOR PARLAMENTAR VI	06/05/2025 - 05/05/2026	30.0	06/05/2026	04/06/2026
5169.9	ODENIL FAUSTO DA CONCEICAO COSTA	299 - ASSESSOR PARLAMENTAR I	01/05/2025 - 30/04/2026	30.0	04/05/2026	02/06/2026
8127.3	SUYAN MAGALHAES DE LIMA	301 - ASSESSOR PARLAMENTAR III	12/05/2025 - 11/05/2026	30.0	12/05/2026	10/06/2026
8514.3	TATIANE BISPO DA SILVA GOUVEIA	364 - ASSESSOR PARLAMENTAR VII	19/05/2025 - 18/05/2026	15.0	20/05/2026	03/06/2026

8551.3	THAIS ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	06/03/2025 - 05/03/2026	30.0	04/05/2026	02/06/2026
8830.1	THALISSA ROBERTA APARECIDA RAMOS DE SOUZA	366 - ASSESSOR PARLAMENTAR IX	14/05/2025 - 13/05/2026	30.0	18/05/2026	16/06/2026

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE ABRIL DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 245/2026

TORNA SEM EFEITO PORTARIA QUE DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO COMISSIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 142, de 12 de março de 2026, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1329, ano V, em 24 de março de 2026, que dispensa o servidor Mayk Roberth Amancio Ramalho de exercer a Função Comissionada de Função de Confiança da Mesa Diretora – FC04.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

PORTARIA N.º 246/2026

TORNA SEM EFEITO PORTARIA QUE DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO COMISSIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 143, de 12 de março de 2026, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1329, ano V, em 24 de março de 2026, que dispensa o servidor Mateus da Costa Santos de exercer a Função Comissionada de Membro da Equipe de Contratação – FC02.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

PORTARIA N.º 247/2026

TORNA SEM EFEITO PORTARIA QUE DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 144, de 12 de março de 2026, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1329, ano V, em 24 de março de 2026, que designa o servidor Mayk Roberth Amancio Ramalho para exercer a Função Comissionada de Membro da Equipe de Contratação – FC02.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

PORTARIA N.º 249/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Agmar Cyntia Silva Moreira e Mellao, matrícula nº 5318, ocupante do cargo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Função de Confiança da Mesa Diretora – FC04, a partir de 14 de abril de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2026.



VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

PORTARIA Nº. 250/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 171/2026 de 16/03/2026, que concedeu gozo de 15 dias de férias à servidora Sarah Fahed Ibrahim Griggs:

onde se lê:

DATA INICIAL	DATA FINAL
01/04/2026	15/04/2026

leia-se:

DATA INICIAL	DATA FINAL
14/04/2026	28/04/2026

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE ABRIL DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;